



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

PARECER N° 6, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 37, DE 2021, que cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

PROPONENTE: Thiago Almeida/DEM

RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

VOTO DO RELATOR: FAVORAVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORAVEL

RECEBIDO EM
5/5/2021
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O texto estabelece a criação do programa municipal de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar para pessoas com deficiência, síndrome ou transtorno do espectro autista. Após despacho da Diretoria Legislativa e Ofício nº 4, de 2021, da Presidência da Comissão, fui designado relator, e a seguir faço a exposição do meu voto dentro dos prazos regimentais.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi designado a mim relatoria do Projeto de Lei nº 37, de 2021, que cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

A proposta cria o programa municipal de incentivo a musicoterapia, que pode ser ofertada em equipes multidisciplinares, desde que por profissional habilitado, conforme o §2º do art. 1º do texto, em instituições públicas ou privadas no âmbito do Município de Cascavel.

A musicoterapia é responsável por desenvolver a interação social, os processos de comunicação e auxiliar ultrapassar o ritualismo na manipulação de objetos muito presente nas pessoas com transtorno do espectro autista (Sampaio, Veiga Loureiro e Assis Gomes, 2015). Ainda, há elevados ganhos artísticos com a prática, não somente há melhora na comunicação e sociabilidade da pessoa, o que por si só já é suficiente de aprovação desta comissão, mas também desenvolvimento artístico com a terapia¹.

¹ A Musicoterapia e o Transtorno do Espectro do Autismo: uma abordagem informada pelas neurociências para a prática clínica, 2015.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O musicoterapeuta utiliza da canção, movimentos coordenados e do fluxo temporal da música junto ao seu paciente para o desenvolvimento do seu tato social e comunicativo (Sampaio, Veiga Loureiro e Assis Gomes, 2015). Tal processo desenvolve o minimamente o saber artístico e a sensibilidade da pessoa para as mais diversas formas de cultura e arte.

Ora, os ganhos para o paciente são inestimáveis, o que mostra o poder da música de transformar vidas não só simbolicamente, mas na prática, com comprovação científica e que ainda é escopo de uma série de estudos na comunidade acadêmica.

Ademais, a transformação pela música daquele ser impacta não só aquela vida singular, mas também o mundo ao seu redor. A proposta incentiva uma terapia que possui ganhos comprovados, e ainda fomenta o desenvolvimento da música e arte. No que se refere exclusivamente a competência desta comissão, a partir de um olhar estrito, mesmo que o paciente não se torne um artista ou músico, saberá reconhecer a importância dela no mundo e sua capacidade de transformação.

Ora, após a análise do texto, entendo que a matéria esta imbuída da promoção e valorização da cultura e arte em nosso município, portanto, **MANIFESTO MEU VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Projeto de Lei nº 37, DE 2021, que cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

É o meu Voto.

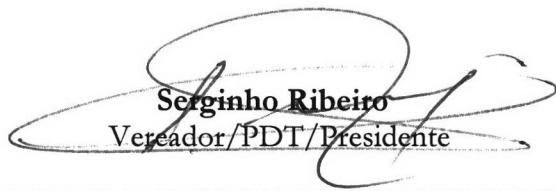


Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisarem o relatório acima os Vereadores da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, por maioria absoluta, acatam o voto do eminentíssimo Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 37, de 2021, que cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 5 de maio de 2021.



Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Presidente

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC/Membro